



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

Av. 20 de Março, s/n.º
Fone/Fax (055) 742-3361

CEP 98.325-000 — SÃO JOSÉ DAS MISSÕES — RS

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 02/10/97 até a data de: 07/10/97

LEI MUNICIPAL Nº. 226.

Responsável

"FIXA VALORES MÁXIMOS DOS CUSTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL POR PROPRIEDADE"

CARLOS FERNANDES PICOLOTTO, Prefeito Municipal de São José das Missões - RS:

Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 65, IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Fica autorizado a municipalidade cobrar os valores máximos dos custeios de licenciamento ambiental por propriedade, desde que, enquadradas nos critérios do PRONAF - Conforme convênio assinado com a FEPAM, de acordo com a tabela abaixo.

LICENÇA PRÉVIA (LP)	5,00
LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)	10,00
LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)	10,00

Art. 2º- Conforme o convênio assinado com a FEPAM, a Municipalidade cobrará e enviará à FEPAM, os valores conforme tabela abaixo:

PRÉVIA	5,00
INSTALAÇÃO	10,00
OPERAÇÃO	10,00

Art. 3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 02 de outubro de 1997.

Carlos F. Picolotto
CARLOS FERNANDES PICOLOTTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR ANTONIO DEON
Sec. Mun. de Administração